

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0175/2020

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 053/2020 – CPL/ARSER, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.050172/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

| | |
|--------------------------|--|
| Fornecedor Beneficiário: | MARIA IRENE LEÔNCIO DA SILVA - ME |
| CNPJ: | 08.103.435/0001-73 |
| Endereço: | Rua Cel. Mendes de Fonseca, 572 A – Prado – CEP.: 57.020-385 – Maceió/AL. |
| Telefones: | (82) 3336-0511 – 3026-3576 – 99974 - 9060 |
| Representante Legal: | MARIA IRENE LEÔNCIO DA SILVA |
| Identidade e CPF: | RG 1.219.712 SSP/AL C.P.F. 562.986.254-52 |
| E-mail: | contato@carimboecia.com.br |

Grupo 1
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

| Item | Descrição do Produto | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|-------|---------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 1 | Abertura de fechadura de portas Catser: 5436 | unidade | 717 | | 25,00 | 17.925,00 |
| 2 | Abertura de fechadura de móveis Catser: 5436 | unidade | 680 | | 24,00 | 16.320,00 |
| 3 | Abertura de cofre Catser: 5436 | unidade | 1 | | 180,00 | 180,00 |
| 4 | Conserto de fechadura de portas Catser: 5436 | unidade | 750 | | 25,00 | 18.750,00 |

| | | | | | | |
|----|--|---------|------|------|--------|-----------|
| 5 | Conserto de fechadura de móveis Catser: 5436 | unidade | 580 | | 25,00 | 14.500,00 |
| 6 | Cópias de chaves modelo comum (simples) Catser: 5436 | unidade | 1965 | | 5,00 | 9.825,00 |
| 7 | Cópias de chaves simples p/ automóveis (todos os modelos) Catser: 5436 | unidade | 118 | | 100,00 | 11.800,00 |
| 8 | Fornecimento e instalação de fechadura de móveis Catser: 5436 | Unidade | 819 | | 25,00 | 20.475,00 |
| 9 | Fornecimento e instalação de fechaduras para portas de vidro temperado - Similar ao da marca existente ou da mesma Catser: 5436 | unidade | 289 | | 150,00 | 43.350,00 |
| 10 | Fornecimento de cadeado de 50mm Catser: 5436 | unidade | 502 | STAM | 50,00 | 25.100,00 |
| 11 | Fornecimento de cadeado de 35mm Catser: 5436 | unidade | 493 | STAM | 36,00 | 17.748,00 |
| 12 | Fornecimento de cadeado de 25mm Catser: 5436 | unidade | 525 | STAM | 40,00 | 21.000,00 |
| 13 | Fornecimento de cadeado de haste longa 30/70mm. Catser: 5436 | unidade | 384 | STAM | 121,00 | 46.464,00 |
| 14 | Fornecimento e instalação de maçaneta - Similar ao da marca existente ou da mesma. Catser: 5436 | unidade | 690 | | 31,00 | 21.390,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---------|-----|------|-------|-----------|
| 15 | Fornecimento de porta cadeado Ferro Galvanizado Catser: 5436 | unidade | 477 | STAM | 23,50 | 11.209,50 |
| 16 | Fornecimento e instalação de trinco - Similar ao da marca existente ou da mesma Catser: 5436 | unidade | 570 | | 37,00 | 21.090,00 |
| 17 | Modelagem de chaves comum de portas Catser: 5436 | unidade | 840 | | 45,00 | 37.800,00 |
| 18 | Modelagem de chaves comum de móveis Catser: 5436 | unidade | 485 | | 30,00 | 14.550,00 |
| 19 | Troca de segredos de fechaduras de todo tipo de porta Catser: 5436 | unidade | 775 | | 30,00 | 23.250,00 |
| TOTAL DO GRUPO 1 É DE R\$ 392.726,50 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

Grupo 2
AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Item | Descrição do Produto | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|-------|-------|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| 20 | Cópias de chaves codificada p/ automóveis (todos os modelos) Catser: 5436 | Unid. | 208 | | 350,00 | 72.800,00 |
| 21 | Fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral (aço, alumínio, compensado, madeira, pvc..)- Similar ao da marca existente ou da mesma Catser: 5436 | Unid. | 1212 | | 145,00 | 175.740,00 |
| 22 | Fornecimento e instalação de fechadura | Unid. | 423 | | 197,99 | 83.749,77 |

| | | | | | | |
|--|----------------------------|--|--|--|--|--|
| | tipo tetra Catsar: 5436 | | | | | |
| TOTAL DO GRUPO 2 É DE R\$ 332.289,77 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). | | | | | | |

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 725.016,27 (setecentos e vinte e cinco mil dezesseis reais e vinte e sete centavos).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 053/2020-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO.
 - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 053/2020-CPL/ARSER.
 - 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 053/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
5. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
6. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
7. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 053/2020 – CPL/ARSER;
 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 14 de Julho de 2020.

Maria Irene Leôncio da Silva

Maria Irene Leôncio da Silva
MARIA IRENE LEÔNCIO DA SILVA – ME

Rodrigo Borges Fontan

Rodrigo Borges Fontan
Diretor-Presidente/ ARSER

Rui Soares Palmeira

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 15/07/2020

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MED. | PARTICIPANTES | | | | | | | | | | | | | | | | TOTAL P/ ITEM | | | | | | | |
|------|---|------------|---------------|--------|-------|-------|------|-------|--------|----|-------|-------|-----|----------|--------|-------|-----|-------|---------------|--------|-------|------|------|------|----------|-------|
| | | | SMCI | SEMTUR | SEMED | ARSER | SLUM | IPREV | SEMELI | GP | SEDET | SMS | SMG | SEMINFRA | SEMIGE | SECOM | PGM | SEMDS | | SEMSCS | SEMAS | SMTT | SIMA | FMAC | SEMTABES | |
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FECHADURAS PARA PORTAS EM GERAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FECHADURAS PARA PORTAS EM GERAL (ACQ. ALUMINIO, COMPENSADO, MADEIRA, PVC,...) - SIMILAR AO DA MARCA EXISTENTE OU DA MESMA | UN | 10 | 10 | 120 | | 30 | 30 | 40 | 20 | 10 | 400 | 2 | 25 | 30 | 5 | 80 | 200 | 5 | 100 | 50 | 10 | 15 | 30 | 1.222 | |
| 2 | COPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMOVEL | UN | | 4 | | | 1 | 5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 209 |
| 3 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | UN | 1 | 5 | | | 6 | 3 | 10 | 2 | 10 | 100 | | 5 | 3 | | 4 | | | 100 | 20 | 10 | | | | 290 |
| 4 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FECHADURA TETRA | UN | | 5 | 25 | | 2 | 10 | 5 | 10 | 5 | 200 | | 2 | 10 | | 80 | 24 | 100 | 100 | 50 | 10 | | | | 428 |
| 5 | ABERTURA DE FECHADURA DE PORTAS | UN | 10 | 10 | 60 | | 10 | 10 | 10 | 20 | 10 | 250 | 5 | 25 | | | 150 | 20 | 100 | 100 | 50 | 10 | | | | 739 |
| 6 | ABERTURA DE FECHADURA DE MOVENS | UN | | 10 | | | 10 | | 40 | | | 200 | 5 | 25 | | | 150 | 20 | 100 | 100 | 30 | 10 | | | | 695 |
| 7 | ABERTURA DE COFRE - ABERTURA DE COFRE | UN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 8 | CÓPIAS DE CHAVES COMUNS - CÓPIAS DE CHAVES COMUNS, SERVIÇO DE CHAVEIRO | UN | 20 | 50 | 120 | | 100 | 30 | 50 | 40 | 20 | 1.000 | 15 | 50 | 50 | 10 | 80 | | 150 | 100 | 100 | 50 | | | | 2.045 |
| 9 | COPIA DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMOVEL - CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES P/ AUTOMOVEIS (TODOS OS MODELOS) | UN | | 4 | 25 | | 1 | 5 | | 3 | 2 | | | | | | 10 | 6 | | 30 | 20 | | | | | 118 |
| 10 | CONSERVO DE FECHADURA DE PORTA - CONSERVO DE FECHADURA DE PORTAS | UN | 10 | 25 | 50 | | 20 | 20 | 15 | 40 | 20 | 200 | 5 | 50 | 5 | 80 | 50 | 10 | 100 | 50 | 10 | | | | | 765 |
| 11 | CONSERVO DE FECHADURA DE MOVEL - CONSERVO DE FECHADURA DE MOVENS | UN | | 10 | | | 10 | | | | | 200 | 5 | 50 | | 150 | 15 | | 50 | 100 | 50 | 10 | | | | 590 |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FECHADURA DE MOVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FECHADURA DE MOVENS | UN | | 10 | 25 | | | 20 | 30 | 20 | 10 | 250 | 9 | 50 | 20 | 150 | 25 | | 150 | 100 | 10 | 30 | | | | 819 |
| 13 | CADEADO 50MM - FORNECIMENTO DE CADEADO DE 50MM | UN | | 20 | 50 | | 6 | 15 | 5 | 30 | 10 | 150 | | 5 | 10 | | | | 100 | 30 | 30 | 20 | | | | 505 |
| 14 | CADEADO 35MM - FORNECIMENTO DE CADEADO DE 35MM | UN | | 20 | 30 | | 5 | 15 | 5 | 30 | 15 | 150 | | 5 | 10 | | | | 100 | 30 | 30 | 30 | | | | 495 |
| 15 | CADEADO 25MM - FORNECIMENTO DE CADEADO DE 25MM | UN | | 20 | 30 | | 5 | 25 | 5 | 30 | 20 | 150 | | 5 | 20 | | | | 100 | 30 | 30 | 30 | | | | 525 |
| 16 | CADEADO DE HASTE LONGA 30/70MM - FORNECIMENTO DE CADEADO DE HASTE LONGA 30/70MM | UN | | 10 | 30 | | | 5 | 5 | 80 | 2 | 100 | | 5 | 6 | | | | 50 | 30 | 30 | 20 | | | | 384 |
| 17 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MACANETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MACANETA - SIMILAR AO DA MARCA EXISTENTE OU DA MESMA | UN | 10 | 20 | 30 | | 20 | 10 | 15 | 50 | 20 | 200 | | 25 | | 80 | 15 | | 100 | 80 | 30 | | | | | 715 |



ARSENAL MARÍTIMO DO BRASIL S.A. - RUA DA PRAIA, 71 - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP: 57.020-680

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|----|----|---|---|-----|---|----|--|--|--|--|--|--|---|----|--|--|-----|----|--|--|-----|
| 18 | PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO - FORNECIMENTO DE PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO | UN | 4 | 50 | 15 | 10 | 4 | 2 | 250 | 1 | 10 | | | | | | | 1 | 10 | | | 100 | 20 | | | 477 |
|----|---|----|---|----|----|----|---|---|-----|---|----|--|--|--|--|--|--|---|----|--|--|-----|----|--|--|-----|

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL --57.020-680

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

| ÓRGÃO GERENCIADOR | | ENDEREÇO |
|----------------------|----------|---|
| 1 | ARSER | Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | | ENDEREÇOS: |
| 2 | SEMGE | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113 |
| 3 | SECOM | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001 |
| 4 | SMCI | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001 |
| 5 | SEMED | Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553 |
| 6 | SEMELJ | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990 |
| 7 | SMG | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787 |
| 8 | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536 |
| 9 | SEMDS | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232 |
| 10 | GP | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045 |
| 11 | PGM | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447 |
| 12 | SEMSCS | Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920 |
| 13 | SEDET | Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 / |
| 14 | SEMTUR | Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409 |
| 15 | SEMTABES | Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030 |
| 16 | IPREV | Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol, Maceió- AL, CEP: 57050-015 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122 |
| 17 | FMAC | Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL |
| 18 | SLUM | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600 |
| 19 | SIMA | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 |
| 20 | SMTT | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571 |
| 21 | SEMAS | SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL |
| 22 | SMS | Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250 |

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

